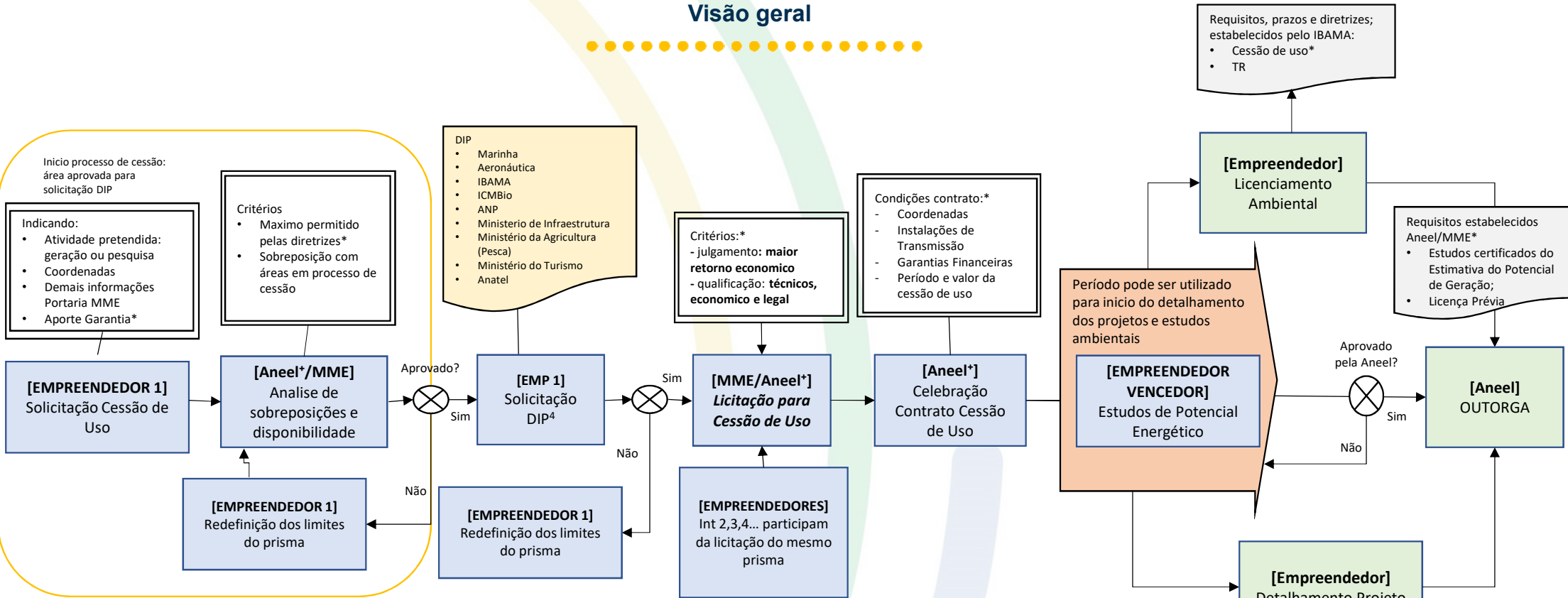


# Fluxo de Processo - Cessão Independente

## Visão geral



**Definições:**  
**Cessão de Uso** - contrato administrativo, por prazo determinado, firmado entre a União e o interessado no uso de área offshore para: a) atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltadas aos serviços públicos de energia elétrica; ou b) exploração de geração de energia elétrica;  
**Cessão Planejada**- oferta de prismas previamente delimitados pelo Ministério de Minas e Energia a quaisquer interessados, por meio de licitação, e de acordo com o ordenamento territorial da Comissão Interministerial de Recursos do Mar – CIRMM;  
**DIP** – Declaração de Interferência Prévia, emitida com o objetivo de identificar a existência de interferência do prisma em outras instalações ou atividades;  
**Estudos de Potencial Energético Offshore** - a análise técnica, econômica e socioambiental preliminar para o estabelecimento dos limites de uso da fonte de energia disponível em um determinado prisma, podendo incluir o uso de dados obtidos na área offshore certificada por certificadora independente entidades. Detalhamento diferenciado da Avaliação do Potencial Brasileiro para identificação dos prismas.  
 \*Critérios e requisitos que serão estabelecidos em normas complementares, portarias específicas e normativos.  
 \* Dependente da delegação de competências à Aneel.